Câmara Municipal de Barra Mansa

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2025 ,DE 30 DE junho DE 1986 .

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Cessão de Uso, de área de terras de propriedade do Município a Igreja Messiânica Mundial do Brasil- Casa de Difusão de Barra Mansa.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Cessão de Uso, pelo prazo de 10(dez) anos, da área de terras de propriedade do Município, do lote "D", na Rua Padre André Franzen, Bairro Ano Bom, neste Município, com uma área de 11.425 m², a Igreja Messiânica do Brasil - CASA DE DIFUSÃO DE BARRA MANSA, destinada a construção de sua sede própria.

Art. 2º - A entidade beneficiária terá o prazo de 01 ano para iniciar a construção a que se refere o artigo anterior, após projeto aprovado pela Prefeitura, devendo concluí-la no prazo máximo de 03 anos, fluindo daí o prazo de 10(dez) anos, citado no art. 1º.

Art. 3º - Na eventualidade de a entidade beneficiária, em qualquer tempo, desvirtuar as finalidades propostas para a utilização da referida área, bem como das finalidades constantes de seu estatuto, será rescindida a presente Cessão , revertendo à Municipalidade a referida área com todos os melhoramentos nela introduzidos.

Art. 4º - Obriga-se a beneficiária a promover a arborização da área não atingida pelas construções de sua sede própria, no prazo de 02(dois) anos e a proporcionar à comunidade barramansense, dentro de suas possibilidades, assistência social e comunitária.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário , esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 30 de junho de 1986

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO